



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, daqui por diante denominado **AUTORIZADOR**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.616.391/0001-72, com sede no Município de Coronel Vivida, doravante denominado **SINDICATO**, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Eder Ribeiro Borba**, brasileiro, agricultor, por diante denominado **USUÁRIO**, celebram, pelo presente, um termo de autorização de uso de bem público, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - O presente termo de autorização de uso de bem público tem amparo legal no artigo 13, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Segunda - O **AUTORIZADOR** é proprietário do imóvel descrito abaixo, no local que está edificado o Agrohopping:

“Lote urbano nº 09 da quadra 33, conforme limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.236/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, área externa.

Cláusula Terceira - O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da área externa das Edificações do Agrohopping, no período compreendido entre os dias 06 a 11 de junho de 2016, no qual será realizado a feira de mudas frutíferas e Ornamentais de nosso Município, para utilização pelo **USUÁRIO** durante a realização do referido evento.

Cláusula Quarta - O bem objeto do presente termo será utilizado exclusivamente para os fins descrito na cláusula terceira, sendo a responsabilidade por eventuais danos e deteriorações será do **USUÁRIO**, no entanto o bem não poderá ser cedido, alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

Cláusula Quinta - Obriga-se o **USUÁRIO** a zelar pelo bem objeto deste termo, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins, que não o previsto neste instrumento, sob pena, de imediata cassação da autorização.

Cláusula Sexta - Poderá o **AUTORIZADOR** suspender o uso e gozo dos bens, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se o **USUÁRIO** não cumprir com as cláusulas previstas neste termo.

Cláusula Sétima - O USUÁRIO, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste termo;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Autorizador;
- III - Conservar o bem dado em autorização de uso, em perfeito estado;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

IV - Manter limpo o local bem como os arredores;

V - Restituir as dependências da área, devidamente limpas, imediatamente após o término do evento.

Cláusula Oitava - Caberá ao AUTORIZADOR o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem objeto do presente termo;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta autorização, em todos os seus aspectos;

III - reaver o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para o ente AUTORIZADOR, podendo responder por perdas e danos.

Cláusula Nona - Referido evento é realizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA em parceria com o Viveiro Primavera desta cidade, sendo que a área objeto do presente termo é de total responsabilidade do USUÁRIO acima qualificado, eximindo o Município/AUTORIZADOR de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais e/ou físicos que venham a sofrer os participantes do evento, bem como o público em geral.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, sendo as cláusulas e condições aqui omissas supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2016.


Frank Ariel Schiavini
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Autorizador

Eder Ribeiro Borba
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Usuário

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, daqui por diante denominado **AUTORIZADOR**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.616.391/0001-72, com sede no Município de Coronel Vivida, doravante denominado **SINDICATO**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Vilmar Luiz Bombana, brasileiro, agricultor, por diante denominado **USUÁRIO**, celebram, pelo presente, um termo de autorização de uso de bem público, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira - O presente termo de autorização de uso de bem público tem amparo legal no artigo 13, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Segunda - O **AUTORIZADOR** é proprietário do imóvel descrito abaixo, no local que está edificado o Agroshopping:

“Lote urbano nº 09 da quadra 33, conforme limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.236/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, área externa.

Cláusula Terceira - O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da área externa das Edificações do Agroshopping, no período compreendido entre os dias 12 à 17 de setembro, no qual será realizado a feira de mudas frutíferas e Ornamentais de nosso Município, para utilização pelo **USUÁRIO** durante a realização do referido evento.

Cláusula Quarta - O bem objeto do presente termo será utilizado exclusivamente para os fins descrito na cláusula terceira, sendo a responsabilidade por eventuais danos e deteriorações será do **USUÁRIO**, no entanto o bem não poderá ser cedido, alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

Cláusula Quinta - Obriga-se o **USUÁRIO** a zelar pelo bem objeto deste termo, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins, que não o previsto neste instrumento, sob pena, de imediata cassação da autorização.

Cláusula Sexta - Poderá o **AUTORIZADOR** suspender o uso e gozo dos bens, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se o **USUÁRIO** não cumprir com as cláusulas previstas neste termo.

Cláusula Sétima - O USUÁRIO, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste termo;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Autorizador;
- III - Conservar o bem dado em autorização de uso, em perfeito estado;
- IV - Manter limpo o local bem como os arredores;
- V - Restituir as dependências da área, devidamente limpas, imediatamente após o término do evento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Oitava - Caberá ao AUTORIZADOR o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem objeto do presente termo;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta autorização, em todos os seus aspectos;
- III - reaver o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para o ente AUTORIZADOR, podendo responder por perdas e danos.

Cláusula Nona - Referido evento é realizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA em parceria com o Viveiro Primavera desta cidade, sendo que a área objeto do presente termo é de total responsabilidade do USUÁRIO acima qualificado, eximindo o Município/AUTORIZADOR de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais e/ou físicos que venham a sofrer os participantes do evento, bem como o público em geral.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, sendo as cláusulas e condições aqui omissas supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2016.


Frank Ariel Schiavini
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Autorizador


Vilmar Luiz Bombana
Presidente em exercício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Usuário

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, daqui por diante denominado **AUTORIZADOR**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.616.391/0001-72, com sede no Município de Coronel Vivida, doravante denominado **SINDICATO**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Eder Ribeiro Borba, por diante denominado **USUÁRIO**, celebram, pelo presente, um termo de autorização de uso de bem público, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – O presente termo de autorização de uso de bem público tem amparo legal no artigo 13, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Segunda - O **AUTORIZADOR** é proprietário do imóvel descrito abaixo, no local que está edificado o Agrosopping:

“Lote urbano nº 09 da quadra 33, conforme limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.236/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, área externa.

Cláusula Terceira – O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da área externa das Edificações do Agrosopping, no período compreendido entre os dias 05 a 10 de junho de 2017, no qual será realizado a feira de mudas frutíferas e Ornamentais de nosso Município, para utilização pelo **USUÁRIO** durante a realização do referido evento.

Cláusula Quarta – O bem objeto do presente termo será utilizado exclusivamente para os fins descrito na cláusula terceira, sendo a responsabilidade por eventuais danos e deteriorações será do **USUÁRIO**, no entanto o bem não poderá ser cedido, alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

Cláusula Quinta - Obriga-se o **USUÁRIO** a zelar pelo bem objeto deste termo, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins, que não o previsto neste instrumento, sob pena, de imediata cassação da autorização.

Cláusula Sexta - Poderá o **AUTORIZADOR** suspender o uso e gozo dos bens, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se o **USUÁRIO** não cumprir com as cláusulas previstas neste termo.

Cláusula Sétima - O USUÁRIO, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste termo;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Autorizador;
- III – Conservar o bem dado em autorização de uso, em perfeito estado;
- IV – Manter limpo o local bem como os arredores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

V – Restituir as dependências da área, devidamente limpas, imediatamente após o término do evento.

Cláusula Oitava - Caberá ao AUTORIZADOR o direito de:

I - Fiscalizar o uso do bem objeto do presente termo;

II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta autorização, em todos os seus aspectos;

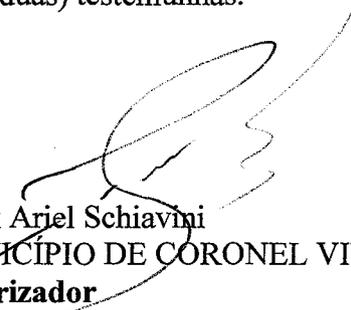
III – reaver o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para o ente AUTORIZADOR, podendo responder por perdas e danos.

Cláusula Nona – Referido evento é realizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA em parceria com o Viveiro Primavera desta cidade, sendo que a área objeto do presente termo é de total responsabilidade do USUÁRIO acima qualificado, eximindo o Município/AUTORIZADOR de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais e/ou físicos que venham a sofrer os participantes do evento, bem como o público em geral.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, sendo as cláusulas e condições aqui omissas supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2017.


Frank Arjel Schiavini
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Autorizador


Eder Ribeiro Borba
Presidente em exercício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Usuário

Testemunhas:



SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA
FUNDADO EM 28 DE SETEMBRO DE 1971 CNPJ 28614591/0001-78
FONE (48) 238 - 1392 EMAIL: SINDICATOSTR@VIV.LN.COM.BR
CAIXA POSTAL, 118 RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 819
88.520-000 - CORONEL VIVIDA - PARANÁ



Ofício 04/2017

Coronel Vivida Pr, 08 de maio de 2017.

Departamento de Agricultura
Laura Alice Levien Mews

Município de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 08/05/2017

Horário: 10:20

Ines

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida Pr, vem através deste, solicitar as instalações do Agrosshopping, para a realização da tradicional "Feira de mudas frutíferas e ornamentais", que acontece de 05 a 10 de junho de 2017.

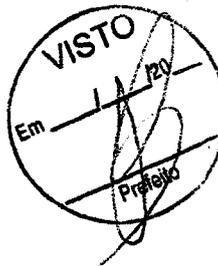
Agradecemos a atenção e aguardamos resposta por escrito.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

EDER RIBEIRO BORBA
CPF 052 287 679 08

Eder Ribeiro Borba
Presidente do Sindicato dos
Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida Pr



Departamento de Agricultura
Laura Alice Levien Mews
Coronel Vivida - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Frank Ariel Schiavini**, daqui por diante denominado **AUTORIZADOR**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 75.616.391/0001-72, com sede no Município de Coronel Vivida, doravante denominado **SINDICATO**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Eder Ribeiro Borba, por diante denominado **USUÁRIO**, celebram, pelo presente, um termo de autorização de uso de bem público, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – O presente termo de autorização de uso de bem público tem amparo legal no artigo 13, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Cláusula Segunda - O **AUTORIZADOR** é proprietário do imóvel descrito abaixo, no local que está edificado o Agrohopping:

“Lote urbano nº 09 da quadra 33, conforme limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.236/1 do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, área externa.

Cláusula Terceira – O presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público é lavrado para o fim específico de autorizar a utilização da área externa das Edificações do Agrohopping, no período compreendido entre os dias 11 a 16 de setembro de 2017, no qual será realizado a feira de mudas frutíferas e Ornamentais de nosso Município, para utilização pelo **USUÁRIO** durante a realização do referido evento.

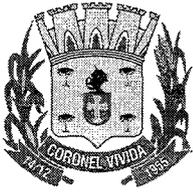
Cláusula Quarta – O bem objeto do presente termo será utilizado exclusivamente para os fins descrito na cláusula terceira, sendo a responsabilidade por eventuais danos e deteriorações será do **USUÁRIO**, no entanto o bem não poderá ser cedido, alienado a terceiros, em nenhuma hipótese, sob pena de retomada do bem pelo Poder Público pelo desvio de finalidade.

Cláusula Quinta - Obriga-se o **USUÁRIO** a zelar pelo bem objeto deste termo, não podendo de forma alguma utilizá-los para outros fins, que não o previsto neste instrumento, sob pena, de imediata cassação da autorização.

Cláusula Sexta - Poderá o **AUTORIZADOR** suspender o uso e gozo dos bens, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto neste instrumento, se o **USUÁRIO** não cumprir com as cláusulas previstas neste termo.

Cláusula Sétima - O USUÁRIO, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste termo;
- II - Submeter-se à fiscalização do Poder Autorizador;
- III – Conservar o bem dado em autorização de uso, em perfeito estado;
- IV – Manter limpo o local bem como os arredores;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

V – Restituir as dependências da área, devidamente limpas, imediatamente após o término do evento.

Cláusula Oitava - Caberá ao AUTORIZADOR o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do bem objeto do presente termo;
- II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta autorização, em todos os seus aspectos;
- III – reaver o bem caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para o ente AUTORIZADOR, podendo responder por perdas e danos.

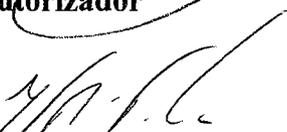
Cláusula Nona – Referido evento é realizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA em parceria com o Viveiro Primavera desta cidade, sendo que a área objeto do presente termo é de total responsabilidade do USUÁRIO acima qualificado, eximindo o Município/AUTORIZADOR de qualquer responsabilidade por danos materiais, morais e/ou físicos que venham a sofrer os participantes do evento, bem como o público em geral.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente, sendo as cláusulas e condições aqui omissas supridas pelas leis em vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2017.


Frank Ariel Schiavini
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Autorizador


Eder Ribeiro Borba
Presidente em exercício do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Usuário

Testemunhas: